Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 38/2015

"Autoriza o Poder Executivo a instituir a REDE HORA CERTA - UNIDADE MÓVEL, no âmbito do município de São João da Boa Vista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a REDE HORA CERTA - UNIDADE MÓVEL, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, unidade de saúde instalada em Veículo adaptado para deslocamento pelo Município, dotada de equipamentos de tecnologia avançada, cuja finalidade é oferecer à população serviços de assistência, prevenção e promoção à saúde, assegurando a eficácia e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

Art. 2° - São objetivos da Rede Hora Certa - Unidade Móve1:
I - promover acesso para o atendimento por meio de consultas básicas e especializadas por profissionais de saúde, exames e procedimentos de saúde de baixa, média e alta complexidade em diferentes regiões da cidade de São João da Boa Vista;
II - promover a efetividade do atendimento no mesmo local onde estiver instalada;
III - aumentar a capacidade para a realização das consultas, exames e procedimentos, ampliando o acesso de forma a diminuir as filas de espera e evitar o seu crescimento, bem como diminuir os deslocamentos dos usuários.

Art. 3° - As consultas, exames e procedimentos realizados na Rede Hora Certa Unidade Móvel serão definidos pelo Departamento Municipal da Saúde conforme o diagnóstico da necessidade da rede de saúde e as filas de espera significativas apontadas no Departamento de Saúde.
Parágrafo único - Os serviços prestados na Rede Hora Certa - Unidade Móvel, dadas as suas características, serão considerados item para a composição da rede de saúde, entendidos tais serviços como de caráter não permanente e/ou transitório.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se o presente projeto de lei, pois é lei sancionada recentemente no município de São Paulo/SP. Lá o atendimento é feito de segunda-feira a sábado, com horário marcado. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, há capacidade de realização de até 500 procedimentos diários Cada carreta instalada no local possui quatro salas de atendimento climatizadas com equipamentos de diagnóstico, áreas de esterilização, duas áreas de espera, banheiros e elevador para pessoas com mobilidade reduzida. Nos boxes são realizados atendimentos em até quatro especialidades. A unidade maior possui uma sala de raio-X ou mamografia digital, uma sala de ecocardiograma/ultrassonografia com banheiro e a recepção.
Além disso, as unidades móveis da Rede Hora Certa reduziram entre 80% e 90% a fila por exames nos bairros em que foram instaladas, de acordo com dados da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São Paulo. A Vantagem da unidade móvel é que, ao resolver um problema local, ela se desloca para outro lugar, para fazer o mesmo procedimento de derrubar a fila, ajudando os hospitais e as unidades de saúde do município de São João da Boa Vista.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de abril de 2.015.

GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - PSD